



PERÍCIA AMBIENTAL

Perícia ambiental é um importante **instrumento para a preservação do meio ambiente e destina-se à avaliação dos danos ambientais**, causados por ação de pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, que venham a resultar na degradação da qualidade ambiental, disciplinada nos artigos “**420 a 439** da Seção VII – Da Prova Pericial” (Cap. VI – Das Provas), do Código de Processo Civil (CPC). Está, também, disciplinada no art. 19 e parágrafo único da Lei nº 9.605/98, *in verbi*:

O objeto principal da perícia ambiental é a **diligência sobre o dano ou a ameaça ao meio ambiente**.

Assim, trata-se de uma atividade profissional de relevante interesse social e de natureza complexa, a exigir uma prática multidisciplinar e a atuação de profissionais altamente qualificados para o trato das questões ambientais, além de estudos e pesquisas que fundamentem o desenvolvimento de seus aspectos jurídicos, teóricos, técnicos e metodológicos



PERÍCIA AMBIENTAL

Perícia pode acontecer dentro e fora de um processo judicial e interessante esclarecer que, pode haver dois tipos de ações que necessitam de perícia: a civil para apurar danos e a penal que apura crime.

O juiz pode indeferir a perícia quando:

- I. A prova do fato não depende de conhecimento especial de um técnico.
- II. For desnecessária a perícia, em vistas de outras provas já produzidas nos autos.
- III. A perícia é impraticável devido a situação do local.

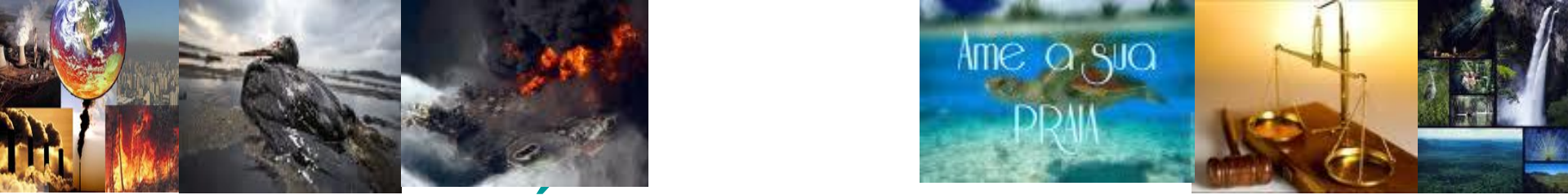


PERÍCIA AMBIENTAL

Na concepção jurídica, o **perito** é um auxiliar da Justiça que assessora o juiz na formação de seu convencimento quando as questões em pauta exigem conhecimentos técnicos ou científicos específicos para a **elucidação dos fatos, em busca de uma solução justa e verdadeira.**

O profissional, deve possuir uma noção básica de Direito Processual Civil, tendo que obrigatoriamente seguir os ritos previstos no Código do Processo Civil.

O **assistente técnico**, profissional legalmente habilitado, indicado e contratado pela parte para orienta-la, assistir os trabalhos periciais em todas as fases da perícia e, quando necessário, emitir seu parecer técnico



PERÍCIA AMBIENTAL

O prazo para nomeação do assistente técnico é de 5 dias após o despacho do Juiz .

O assistente técnico poderá ser impedido de atuar nos autos , por suspeição ou por impedimento se nomeação.

O perito poderá ser recusado:

- Recusar-se por motivo legítimo
- Substituído: não possuir conhecimento técnico da matéria
- Deixar de cumprir o prazo que lhe foi determinado , o Juiz comunica ao Conselho e receberá as penalidades aplicáveis.

O Artigo 147 do CPC, descreve que o perito que prestar informação inverídica, responderá pelos prejuízos que causar as partes, ficando inabilitado de exercer esta atividade em outras perícias



PERÍCIA AMBIENTAL

Prova pericial , acontece quando o Juiz não possui conhecimento do assunto e determina que o perito elabore um laudo pericial.

Inspeção judicial: ida ao Juiz ao local onde estiver a pessoa ou o fato a ser inspecionada

A **prova pericial** consiste : **exame, vistoria ou avaliação**

Exame- inspeção técnica , para verificação de fatos e circunstâncias relevantes aos fatos.(ouvindo **testemunhas**)

Vistoria- visita de campo , com o **objetivo** de formar uma idéia da **situação verdadeira**, que embasará para elaboração do **laudo pericial**.

Avaliação- é a **estimativa do valor pecuniário** de obrigações, representa uma identificação do dano ou sua iminência.



PERÍCIA AMBIENTAL

Quesitos são questionamentos formuladas ao perito, concernentes aos fatos da causa, que constituem o objeto da perícia.

Podem ser formulados pelo **Juiz** e pelos **advogados** das partes, sendo que o mais indicado seria que o fizessem sob a orientação de seus respectivos assistentes técnicos, se estes tiverem sido indicados, pois as argüições devem ser pertinentes à matéria em causa, envolvendo questões técnicas a serem elucidadas pelo perito e pelo assistente técnico da parte contrária

Os **quesitos** podem ser indeferidos pelo Juiz e o Assistente técnico quando:

- **Irrelevante a matéria**
- **Extrapola a competência do perito**

Na fase de **diligência**, podem ser elaborados **quesitos suplementares**, cujo objetivo é clarear ou dirimir dúvidas sobre o laudo pericial



PERÍCIA AMBIENTAL

A perícia ambiental é muito utilizada hoje no Brasil e pode ocorrer na esfera do **direito civil, criminal e/ ou administrativo**.

O resultado das perícias é o laudo pericial que representa uma das provas e elementos que auxiliam o juiz no ato da decisão final de um processo.

A perícia ambiental não é o que vai decidir o processo, visto que ela serve apenas como fundamento e não como ponto de decisão.

Esta tem um papel importante na decisão de vários casos que envolvam e necessitem de uma análise mais detalhada no que se refere ao meio ambiente



PERÍCIA AMBIENTAL

Sugestão de Procedimentos Técnicos:

O Perito Ambiental deverá seguir alguns procedimentos técnicos na elaboração da perícia, que descreveremos a seguir:

1- O primeiro passo é ler os autos/ladas, para elaborar uma estratégia de execução do serviço e organizar uma lista de documentos que precisam ser analisados e legislações aplicáveis ao caso.

Exemplo: Documentos que devem ser analisados no início da perícia – alvarás, licenças, autorizações

2- Preparação para vistoria: análise da quesitos.

- Identificação dos Assistentes Técnicos das partes.
- Solicitação de informações, documentos, projetos, etc.

Marcar data e hora para a vistoria ao local da perícia

3-**Levantamentos de dados**

- Legislação ambiental específica.
- Informações e parâmetros a serem cumpridos.
- Preparação de fichas de campo para auxiliar na vistoria ao local.



PERÍCIA AMBIENTAL

Sugestão de Procedimentos Técnicos:

4 – Vistoria no local

- Localização e descrição física do local.
- Caracterização da área do entorno.
- Descrição das atividades desenvolvidas apontando constatações.

Verificação de horário em que as atividades são desenvolvidas e número de funcionários.

- Estimativa do número de pessoas direto e indiretamente atingidas pelo acontecimento.
- Medições e coleta de amostras para análise (se necessário).
- Registro fotográfico, confecção de croquis.



PERÍCIA AMBIENTAL

5 – Laudo Pericial

- Relatório da vistoria.
- Parecer conclusivo: resposta aos quesitos (análise dos dados coletados no local, resultados das medições e amostragens, correlação com a legislação específica, fundamentação técnica).
- Requerimento de juntada do Laudo aos autos do processo e solicitação dos honorários periciais.

▪



PERÍCIA AMBIENTAL

Roteiro de Laudo de Perícia Ambiental (Queiroz: 2006)

01 – Preâmbulo.

02 – Histórico (histórico do caso).

03 – Objetivos da Perícia.

04 – Dos documentos dos autos (documentos sobre o caso que foram analisados e anexados).

05 – Data e hora da vistoria.

06 – Do auxílio à perícia.

07 – Do material utilizado.

08 – Do material apreendido constante dos autos – se houver

:
:

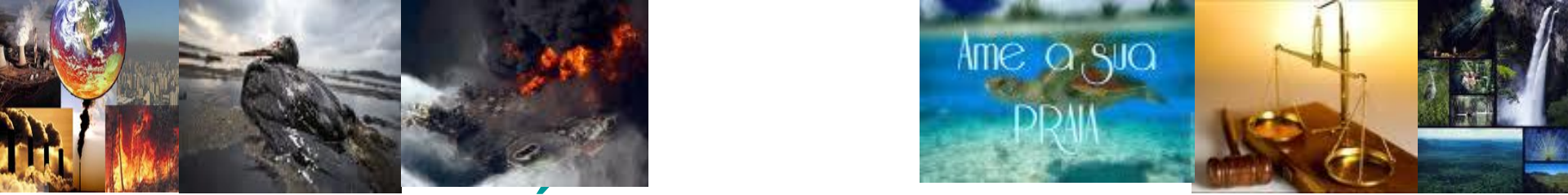


PERÍCIA AMBIENTAL

Sugestões de Quesitos

Recursos Hídricos superficiais

1. Quais os usos preponderantes do corpo hídrico?
2. O corpo hídrico possui enquadramento em classes de qualidade, de acordo com a Resolução CONAMA no 357/2005? Em caso afirmativo, qual a classificação desse corpo hídrico? Esta classificação está de acordo com os usos preponderantes identificados?
3. No corpo hídrico em questão, foram identificadas atividades usuárias de água sujeitas a outorga de direito de uso de recursos hídricos? e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e da outras providencias



PERÍCIA AMBIENTAL

4. No corpo hídrico foi verificado o perecimento de espécies aquáticas, devido a emissão de efluentes ou carreamento de materiais?

4.1. Os efluentes e materiais descartados no corpo receptor estão de acordo com os padrões de emissão e de qualidade do local ?

5. Qual o estado das áreas de preservação permanente do corpo hídrico?

6. Foram identificados danos, cortes ou destruição na vegetação de preservação permanente do corpo hídrico?

7. No corpo hídrico foi identificada poluição de qualquer natureza, em níveis que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição da flora? Quais os poluentes? Qual a pessoa física ou jurídica responsável pela poluição



PERÍCIA AMBIENTAL

1. A captação possui outorga? Em caso positivo, o uso desse recurso hídrico subterrâneo está em acordo com as condições estabelecidas na outorga?
3. Qual a classificação da água subterrânea captada, de acordo com a Resolução CONAMA 396/2008?
4. Os níveis de extração representam riscos para o aquífero? Justificar.
5. As captações possuem dispositivos adequados de proteção sanitária para evitar a contaminação do aquífero? Quais são eles?
6. Foram constatados poços ou perfurações, para fins diversos, abandonados? Estes se encontram selados de forma a evitar acidentes, contaminação ou poluição dos aquíferos?
7. Foi verificada perfuração de poço para extração de água subterrânea sem a autorização dos órgãos competentes?



PERÍCIA AMBIENTAL

Considerações Finais

É imprescindível que os profissionais com atuação em perícias ambientais tenham pleno conhecimento da Lei nº 7.347, correspondente a Ação Civil Pública, além de um conhecimento superficial (no mínimo) dos direitos ambientais e das legislações vigentes .

A questão da ética profissional é de suma importância quando desta atividade, uma vez que a falta de honestidade com relação aos laudos ambientais poderá ocasionar numa decisão injusta e contraditória com a verdade dos fatos.

Com relação ao Art. 18. desta lei, os honorários periciais são depositados somente quando transitada um julgado a decisão condenatória, o que na maioria das vezes leva bastante tempo, e as despesas, que no caso das demandas ambientais, quase sempre envolvem consultorias, exames laboratoriais e levantamentos topográficos, não podem ser adiantados, estando então a cargo do perito. Esta restrição imposta pela lei desestimula a atuação profissional em perícias ambientais, resultando num mercado de trabalho pouco atrativo



PERÍCIA AMBIENTAL

MUITO OBRIGADO!

Jorge Lemos Correia
Membro da Comissão de Meio Ambiente
do CRQ4

e-mail: jlemos@hotmail.com.br
Telefone: 5682-2834 ou Cel: 9891-2932